



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO DE LICITATORIO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 09h00min (nove horas) do dia 28/05/2026.**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br>

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação (Pregoeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 29/05/2026

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL –<https://app.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 18/05/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/21

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM/LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.4.1. A divisão dos Itens/lotes superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://app.licitardigital.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Transporte, Departamento Municipal Cultura e Turismo, Departamento Municipal Esporte, e Departamento Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.6. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, o Modo de Disputa Fechado e Aberto é composto por duas fases abertas, sendo a primeira fechada e segunda aberta (assim como no modo de disputa aberto):

- A primeira fase fechada correrá pelos licitantes onde cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances;
- A segunda fase será aberta e só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** Empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para efeito de análise de exequibilidade e conformidade dos preços ofertados, a Administração adotará como referência os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa fundamentada, podendo desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma da Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** -<https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por representante legal com identificação de nome e cargo/função.

9.13.4. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

9.13.5. O não atendimento aos requisitos acima implicará a inabilitação da licitante quanto à qualificação técnica.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13.** O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-bre> no site do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA - ETP;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Lagoa dos Patos/MG, 04 de maio de 2026

Sebastião Claudio Reis
Secretário de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CURVA 90 SOLDAVEL PN80 50 IRRIGA.	UN	100	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
2	CB-3012 SUP. E INF. - 1.2M CH. BOIA UNIP. 25A - RES.SF 13/12.	UN	50	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
3	CONECTOR DE PERFURACAO 10-150MM/4-35MM MARCA DE REFERÊNCIA INTELLI.	UN	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
4	CONECTOR MULT16MM C12. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMON.	UN	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
5	CAPACITOR 35 MFD, 400V MARCA DE REFERÊNCIA WEG WEG. Capacitância nominal: 30 µF (MFD) Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com dispositivo de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação típica: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme catálogo do fabricante	UN	30	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
6	CAPACITOR 45 MFD 400 MARCA DE REFERÊNCIA WEG WEG. Capacitância nominal: 45 µF (MFD) Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para funcionamento de motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com dispositivo de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme especificações do fabricante Conexão elétrica: terminais tipo faston ou parafuso , conforme padrão de fabricação	UN	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
7	CAPACITOR 60 MFD, 400V. MARCA DE REFERÊNCIA WEG. Capacitância nominal: 60 µF (MFD)	UN	25	R\$ 81,78	R\$ 2.044,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para funcionamento de motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado autorregenerativo Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com sistema de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme especificações do fabricante Conexão elétrica: terminais tipo faston ou parafuso , conforme padrão de fabricação				
8	QUADRO DE COMANDO 303020. MARCA DE REFERÊNCIA LUKBOX.	UN	10	R\$ 327,61	R\$ 3.276,10
9	QUADRO DE COMANDO. MARCA DE REFERÊNCIA LUKBOX.	UN	10	R\$ 398,39	R\$ 3.983,90
10	CHAVE ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS. MARCA DE REFERÊNCIA LUKMA.	UN	20	R\$ 30,01	R\$ 600,20
11	CABO PP3X 2,50PT FLEXIVEL 100M.	UN	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
12	CABO FLEX 90C 3X10 MM 2 PRETO.	UN	1000	R\$ 56,05	R\$ 56.050,00
13	TUBO PVC IRRIGA PN80 AZUL.	UN	1000	R\$ 81,77	R\$ 81.770,00
14	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR.	UN	100	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
15	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR.	UN	200	R\$ 56,03	R\$ 11.206,00
16	LIXA FERRO 080.	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
17	BOIA VAZAO 1 BALAO PLASTICO.	UN	30	R\$ 193,68	R\$ 5.810,40
18	BOIA VAZAO 1 1/2 BALAO PLASTICO.	UN	2	R\$ 240,58	R\$ 481,16
19	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 4 PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA LIMPA, POTÊNCIA NOMINAL 5 CV, MONOFÁSICA 220V, 60HZ, COMPATÍVEL COM POÇO TUBULAR PROFUNDO, CORPO EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO TRATADO, ROTOR EM MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO, COM RENDIMENTO ADEQUADO PARA ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO. FORNECIDA COM PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA LEAO. faixa de vazão: 3 a 12 m³/h Altura manométrica máxima: até aproximadamente 180 mca Diâmetro mínimo do poço: 4 polegadas	UN	2	R\$ 4.332,01	R\$ 8.664,02
20	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 4 POLEGADAS PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, POTÊNCIA. NOMINAL MÍNIMA DE 5 CV, MONOFÁSICA 220V, 60HZ, ADEQUADA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ANTICORROSIVO, ROTORES EM MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO, ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO RURAL OU IRRIGAÇÃO. FORNECIDA COM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM PROTEÇÃO	UN	2	R\$ 1.848,36	R\$ 3.696,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E CURTO-CIRCUITO. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA LEAO. Faixa de vazão típica de mercado: aproximadamente de 3 a 12 m³/h , podendo variar conforme o modelo do fabricante Altura manométrica máxima aproximada: até 180 mca , ou conforme curva de desempenho do fabricante				
21	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO PADRÃO 4 POLEGADAS, POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 4,5 HP E 5,0. HP, MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, INDICADO PARA ACOPLAMENTO A BOMBEADORES SUBMERSOS UTILIZADOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM CONSTRUÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO.	UN	10	R\$ 4.912,67	R\$ 49.126,70
22	TUBO DE ACO GALVANIZADO NBR 5580 L COM ROSCA 1 1/2 X 6M - KG.	UN	50	R\$ 388,17	R\$ 19.408,50
23	TUBO EDUTOR 50MM X 4MTS (2).	UN	30	R\$ 158,33	R\$ 4.749,90
24	KIT DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPOSTO POR COMPONENTES INTERNOS DO. CO. KIT DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPOSTO POR COMPONENTES INTERNOS DO. CONJUNTO HIDRÁULICO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA UTILIZADOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	20	R\$ 47,17	R\$ 943,40
25	BUCHA DE DESGASTE PARA BOMBA SUBMERSA 4, FABRICADA EM MATERIAL TÉCNICO. RESISTENTE À ABRASÃO E À CORROSÃO, COMPATÍVEL COM CONJUNTO HIDRÁULICO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO.	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
26	KIT DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO CENTRÍFUGO PARA ÁGUA LIMPA, COMPOSTO POR CORPO, VEDANTES E ELEMENTOS INTERNOS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DESGASTE. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	30	R\$ 34,23	R\$ 1.026,90
27	GUIA (BUCHA GUIA) PARA BOMBA SUBMERSA 4, FABRICADA CONFORME NORMA TÉCNICA. APLICÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 15 MM, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE MECÂNICO E À ABRASÃO, DESTINADA AO ALINHAMENTO E SUPORTE DE COMPONENTES INTERNOS DO CONJUNTO HIDRÁULICO. COMPATÍVEL COM BOMBAS SUBMERSAS PADRÃO 4 PARA ÁGUA LIMPA.	UN	5	R\$ 645,39	R\$ 3.226,95
28	BUCHA DE GRAFITE PARA APLICAÇÃO EM MOTOR OU BOMBA SUBMERSA, COM DIMENSÕES. APROXIMADAS DE 34 X 21 X 50 MM, FABRICADA EM GRAFITE TÉCNICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA EM MEIO AQUOSO.	UN	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



29	BUCHA DE MANCAL SUPERIOR PARA MOTOR SUBMERSO 4, EM GRAFITE TÉCNICO DE ALTA. RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM MOTORES SUBMERSOS PADRÃO MERCADO, DESTINADA AO SUPORTE E ALINHAMENTO DO EIXO ROTATIVO.	UN	15	R\$ 66,98	R\$ 1.004,70
30	RETENTOR PARA MANCAL SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO 4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE. 22 X 32 X 7 MM, FABRICADO EM BORRACHA NBR OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À UMIDADE, PRESSÃO E VARIAÇÕES TÉRMICAS, DESTINADO À VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA.	UN	15	R\$ 36,57	R\$ 548,55
31	LUVA DE ACOPLAMENTO MICROFUNDIDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ANTICORROSIVO. EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM BOMBEADORES SUBMERSOS PADRÃO 4, DESTINADA À TRANSMISSÃO DE TORQUE ENTRE MOTOR E CONJUNTO HIDRÁULICO.	UN	12	R\$ 127,67	R\$ 1.532,04
32	DIAFRAGMA PARA BOMBA OU MOTOR SUBMERSO 4, FABRICADO EM ELASTÔMERO TÉCNICO. RESISTENTE À PRESSÃO, DEFORMAÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA EM MEIO AQUOSO, DESTINADO À COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO INTERNA E PROTEÇÃO DO CONJUNTO MOTRIZ.	UN	1000	R\$ 32,01	R\$ 32.010,00
33	DIAFRAGMA VMU 4.	UN	1000	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
34	DIAFRAGMA PARA MOTOR M4.	UN	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
35	CABO FLEXIVEL 1X10 MM2 PRETO 100M.	UN	10	R\$ 230,90	R\$ 2.309,00

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023))

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para **AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**



Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

2.2.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

4.3. Em casos de demanda emergencial, especialmente quando houver risco de interrupção do abastecimento de água, o prazo poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, mediante justificativa formal da Administração.

4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, em dias úteis e horário comercial, salvo ajuste prévio com o setor requisitante.

4.5. Os produtos deverão ser entregues:

- Devidamente acondicionados;
- Acompanhados de nota fiscal;
- Com identificação clara do item correspondente;
- Em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4.6. Garantia e responsabilidade pelo fornecimento

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, com responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo da substituição do item quando não atender às exigências de aceitação.

4.7. Segurança e conformidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Sempre que aplicável, os itens deverão atender requisitos de segurança e desempenho compatíveis com sua natureza, de modo a reduzir falhas operacionais, riscos de queima prematura, paralisações inesperadas e prejuízo ao abastecimento.

Quando couber, os requisitos de segurança e proteção deverão contemplar:

- Proteções elétricas e hidráulicas contra funcionamento a seco, sobrecarga e efeitos de golpe de aríete;
- Fornecimento/compatibilidade com cabos submersíveis, válvulas de retenção e quadros de comando adequados à tensão local, inclusive referência a 220/380 V trifásica, conforme aplicável ao item e ao sistema.

4.8. Padronização e racionalidade administrativa

A contratação deverá permitir a manutenção de estoque mínimo de itens essenciais e a reposição rápida de componentes críticos, reduzindo interrupções e garantindo maior previsibilidade e eficiência na atuação do Município frente às demandas rotineiras e emergenciais.

A padronização dos equipamentos e insumos críticos também contribui para redução de falhas recorrentes, menor custo de manutenção corretiva e maior estabilidade operacional do sistema de abastecimento, especialmente em períodos críticos de calor e estiagem.

4.9. As bombas submersas deverão:

- Ser compatíveis com poços tubulares profundos padrão 4” (quando aplicável);
- Operar em 220V, 60Hz, conforme especificação do item;
- Possuir corpo em aço inox, ferro fundido tratado ou material anticorrosivo;
- Possuir rotor resistente à abrasão;
- Apresentar curva hidráulica compatível com vazão e altura manométrica especificadas.

4.10. Quando houver indicação de marca de referência, será aceita marca equivalente ou superior tecnicamente, devendo o licitante comprovar por meio de catálogo técnico.

4.11. Os produtos elétricos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT e INMETRO, quando aplicável).

4.12. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

4.14. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor:

4.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17. O Município de Lagoa dos Patos/MG., se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.18. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.19. A contratante reserva-se o direito de recusar a entrega parcial, caso não estejam reunidas as condições mínimas de recebimento.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. As marcas eventualmente mencionadas na descrição de determinados itens possuem caráter exclusivamente referencial, com a finalidade de estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica com os sistemas de bombeamento atualmente utilizados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

5.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca somente será admitida como parâmetro de referência, sendo obrigatória a aceitação de produto equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que comprovada à equivalência.

5.3. A equivalência técnica será aferida com base em critérios objetivos, tais como:

- Compatibilidade dimensional e funcional com os equipamentos existentes;
- Potência, tensão, frequência e curva de desempenho, quando aplicável;
- Materiais mínimos exigidos (resistência à corrosão e abrasão);
- Eficiência energética compatível;
- Garantia mínima legal;
- Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação comprobatória.

5.4. A indicação de marca não implica direcionamento da contratação, não restringe a competitividade e não vincula a Administração a fabricante específico, destinando-se apenas a assegurar padronização técnica, intercambialidade de peças e continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

5.5. Caso o licitante ofereça produto equivalente, deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica que comprove o atendimento integral às especificações exigidas.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. O fornecimento do objeto contratado compreenderá a entrega de materiais de expediente, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no pedido formalizado, observando-se:

- 6.2.1. A qualidade e conformidade dos materiais conforme o padrão exigido;
- 6.2.2. A ausência de defeitos que comprometam a utilização ou apresentação;
- 6.2.3. A entrega das quantidades corretas;
- 6.2.4. O atendimento rigoroso aos prazos estabelecidos.

7. DA AMOSTRA

7.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra, catálogos técnicos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, quando entender necessário para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. A exigência de amostra será aplicada apenas aos itens que demandem avaliação técnica mais detalhada, especialmente aqueles que:

- Envolvam compatibilidade com o sistema de bombeamento existente;
- Apresentem indicação de marca de referência;
- Possuam especificações técnicas que exijam comprovação prática de desempenho ou material.

7.3. A solicitação de amostra ocorrerá após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação formal do licitante.

7.4. A amostra deverá ser entregue no local indicado pela Administração, devidamente identificada com:

- Número do item;
- Número do processo licitatório;
- Razão social do licitante.

7.5. A análise da amostra será realizada por servidor ou comissão técnica designada, que verificará:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Qualidade do material;
- Compatibilidade dimensional e funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Acabamento e padrão construtivo.

7.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua reprovação por desconformidade técnica, implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.7. As amostras poderão ser retidas para fins de comparação ou devolvidas após conclusão da análise, conforme interesse da Administração.

7.8. A exigência de amostra não poderá ser utilizada como critério subjetivo de julgamento, devendo a análise se limitar aos requisitos técnicos previamente definidos neste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.1.1 Prazo de entrega

10.1.2 Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

10.1.3 Conformidade com os itens solicitados

10.1.4 Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 348.977,19 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), correspondente à aquisição de conjuntos motor bombas submersas, bombadores e insumos correlatos, incluindo materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões, destinados à continuidade dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos/MG.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de abril de 2026

Antônio Durães da Fonseca

Departamento de Agricultura e meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constituem a etapa inicial do planejamento da contratação pública, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da aquisição pretendida, bem como fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo foi elaborado para fundamentar a **aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos e insumos correlatos, incluindo conexões, materiais hidráulicos e materiais elétricos, conforme itens que frustrados/cancelados no Edital Retificado 006/2026, Processo De Licitação nº 015/2026, Pregão Eletrônico registro de preços nº 003/2026 e a necessidade de itens novos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.**

A elaboração deste ETP busca assegurar que a contratação se dê em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação).

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

A contratação em análise visa garantir a continuidade do fornecimento de água por meio do adequado funcionamento dos poços tubulares do município, prevenindo falhas operacionais e assegurando a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Assim, este documento cumpre papel essencial na demonstração da necessidade administrativa e técnica da contratação, evidenciando a importância de sua realização para a manutenção de um serviço público indispensável e de impacto direto na qualidade de vida da coletividade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos e insumos correlatos, incluindo conexões, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades operacionais do Município de Lagoa dos Patos/MG**, especialmente para garantir o adequado funcionamento dos poços tubulares e sistemas de bombeamento responsáveis pelo abastecimento de água, conforme demanda formalizada pelo Departamento Municipal de Agricultura.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a estabilidade do fornecimento de água às comunidades atendidas pelo Município, por meio do reforço da capacidade operacional da Administração com a substituição de equipamentos inoperantes/obsoletos, reposição de itens essenciais e manutenção da disponibilidade de componentes necessários à operação e recuperação dos sistemas de bombeamento, especialmente em períodos críticos de estiagem e aumento de consumo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender às necessidades operacionais do Município de Lagoa dos Patos/MG, garantindo o fornecimento de equipamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento contínuo dos sistemas de bombeamento vinculados aos poços tubulares utilizados no abastecimento de água.

Para que o objeto cumpra sua finalidade pública, a aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Compatibilidade e adequação ao uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os itens a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as instalações existentes e adequados à finalidade de bombeamento, captação e recalque para reservatórios, caixas d'água e pontos de distribuição pública, de forma a possibilitar reposição imediata e utilização segura nos sistemas em operação.

Deverão ser observadas condições locais de operação, com compatibilidade para atendimento de poços de 4", 6" e 8", colunas profundas e operação com água contendo sólidos finos, conforme descrito no DFD, garantindo desempenho adequado e maior confiabilidade do sistema.

b) Qualidade mínima e atendimento às especificações

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambientes de trabalho e operação de bombeamento, observando as especificações constantes no DFD (potência, tensão, características de uso e demais descrições técnicas aplicáveis por item), vedado o fornecimento de materiais que não atendam ao padrão mínimo necessário para o pleno desempenho.

Sempre que couber, deverão ser priorizados equipamentos robustos e padronizados, com características técnicas compatíveis com as condições reais de operação, contemplando, quando aplicável:

- grau de proteção IP68 para operação submersa;
- construção anticorrosiva, com aço inox em partes molhadas;
- rendimento energético elevado, com conformidade aplicável (ex.: INMETRO) visando redução de custos operacionais (OPEX) e maior eficiência do sistema.

c) Condições de fornecimento e entrega

Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração, com entrega realizada no local indicado pelo Município, respeitando condições que assegurem:

- integridade física do produto durante o transporte;
- acondicionamento adequado;
- identificação clara dos itens entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



d) Garantia e responsabilidade pelo fornecimento

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, com responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo da substituição do item quando não atender às exigências de aceitação.

e) Segurança e conformidade técnica

Sempre que aplicável, os itens deverão atender requisitos de segurança e desempenho compatíveis com sua natureza, de modo a reduzir falhas operacionais, riscos de queima prematura, paralisações inesperadas e prejuízo ao abastecimento.

Quando couber, os requisitos de segurança e proteção deverão contemplar:

- proteções elétricas e hidráulicas contra funcionamento a seco, sobrecarga e efeitos de golpe de aríete;
- fornecimento/compatibilidade com cabos submersíveis, válvulas de retenção e quadros de comando adequados à tensão local, inclusive referência a 220/380 V trifásica, conforme aplicável ao item e ao sistema.

f) Padronização e racionalidade administrativa

A contratação deverá permitir a manutenção de estoque mínimo de itens essenciais e a reposição rápida de componentes críticos, reduzindo interrupções e garantindo maior previsibilidade e eficiência na atuação do Município frente às demandas rotineiras e emergenciais.

A padronização dos equipamentos e insumos críticos também contribui para redução de falhas recorrentes, menor custo de manutenção corretiva e maior estabilidade operacional do sistema de abastecimento, especialmente em períodos críticos de calor e estiagem.

Conclusão:

Diante disso, os requisitos estabelecidos neste tópico têm como finalidade garantir que os itens a serem adquiridos atendam de forma objetiva às necessidades operacionais do Município, assegurando compatibilidade com os sistemas existentes, qualidade mínima adequada ao uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



contínuo e condições de fornecimento capazes de evitar falhas e interrupções no abastecimento de água. Assim, a contratação se mantém alinhada ao interesse público e à demanda formalizada no DFD, permitindo reposição eficiente e continuidade do serviço essencial.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para fundamentar a aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos e insumos correlatos, incluindo conexões, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados à manutenção, ampliação e continuidade dos sistemas de abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água nas sedes distritais, comunidades rurais e demais localidades atendidas por poços tubulares profundos, bem como nos sistemas de captação, recalque e distribuição voltados ao abastecimento de reservatórios, caixas d'água e pontos públicos de fornecimento.

Trata-se de demanda diretamente relacionada à manutenção de serviço público essencial, uma vez que o fornecimento regular de água é indispensável ao atendimento da população, ao funcionamento adequado das unidades administrativas e à execução das atividades públicas essenciais, incluindo escolas, unidades básicas de saúde, espaços públicos, limpeza urbana e demais serviços que dependem de abastecimento contínuo.

O cenário climático do Município agrava a necessidade da contratação, considerando as elevadas temperaturas e os recorrentes períodos de estiagem enfrentados pela região, fatores que aumentam significativamente a dependência de sistemas eficientes de bombeamento e distribuição hídrica. Nessas condições, qualquer paralisação ou falha operacional nos equipamentos pode ocasionar desabastecimento, comprometimento da prestação de serviços públicos e impactos diretos à saúde pública e ao bem-estar coletivo.

Além disso, verificou-se desgaste natural, falhas recorrentes e redução da eficiência operacional dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração, ocasionando interrupções não programadas, aumento de custos com manutenção corretiva e dificuldades na recomposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



imediate do sistema. Também foi identificada a insuficiência de equipamentos reservas para substituições emergenciais, situação que amplia o tempo de paralisação dos sistemas em caso de falhas críticas.

A contratação torna-se ainda mais necessária diante da frustração e cancelamento de itens constantes no Edital Retificado nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, bem como da identificação de novas demandas operacionais surgidas posteriormente, que exigem a aquisição complementar de equipamentos, materiais hidráulicos e materiais elétricos indispensáveis à manutenção e ao funcionamento adequado dos sistemas públicos de abastecimento.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos e materiais pretendidos permitirá maior estabilidade operacional, melhoria da capacidade de resposta às ocorrências emergenciais, recomposição rápida de sistemas críticos e fortalecimento das ações preventivas da Administração Pública, reduzindo a dependência exclusiva de medidas corretivas emergenciais.

A contratação também atende ao interesse público ao assegurar meios adequados para manutenção da infraestrutura hídrica municipal, garantindo continuidade, segurança, eficiência operacional e condições mínimas de abastecimento à população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação e melhoria das estruturas físicas dos imóveis públicos do Município de Lagoa dos Patos, por meio da execução de serviços de instalação e substituição de forros de gesso, destinados às unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e demais prédios vinculados à Administração Municipal.

A necessidade decorre do desgaste natural das estruturas existentes, da ocorrência de infiltrações, danos físicos, deterioração de materiais e comprometimento das condições de uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



diversos ambientes públicos, fatores que impactam diretamente a segurança, funcionalidade, conforto e qualidade dos serviços prestados à população.

Os serviços pretendidos são essenciais para assegurar ambientes mais adequados, organizados, seguros e salubres, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior qualidade no atendimento aos cidadãos que utilizam diariamente os espaços públicos municipais.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando agravamento de danos estruturais, aumento de custos futuros com reparos corretivos e deterioração acelerada das edificações municipais.

A realidade estrutural de parte dos imóveis públicos evidencia a necessidade de intervenções preventivas e corretivas periódicas, especialmente em razão da ação do tempo, umidade, infiltrações e desgaste contínuo decorrente da utilização diária dos ambientes. Em muitos casos, os forros existentes apresentam avarias, desprendimentos, fissuras e comprometimento estético e funcional, tornando necessária sua substituição ou adequação.

A contratação também se justifica pela inexistência de equipe técnica especializada, equipamentos e estrutura operacional suficiente para execução direta dos serviços pela Administração Pública, sendo necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer materiais adequados e executar os serviços com qualidade técnica, segurança e responsabilidade.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação visa garantir a adequada conservação dos prédios públicos destinados ao atendimento da coletividade, assegurando condições mínimas de conforto térmico, acústico, segurança e funcionalidade, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio público municipal.

A presente demanda também guarda relação com o dever constitucional da Administração Pública de promover ambientes públicos adequados e assegurar condições dignas de utilização dos espaços públicos pela população, observando ainda o direito ao meio ambiente ecologicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, especialmente no que se refere à conservação, manutenção e utilização sustentável das edificações públicas.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, permitindo maior eficiência na manutenção predial, melhoria da infraestrutura pública municipal, redução de custos futuros com intervenções emergenciais e garantia da continuidade adequada dos serviços públicos prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi definida com base na demanda operacional do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água por meio de poços tubulares profundos e sistemas de bombeamento utilizados no atendimento das sedes distritais, comunidades rurais e pontos públicos de distribuição.

As quantidades previstas foram estabelecidas levando-se em conta, principalmente:

- I. a necessidade de reposição de itens críticos em razão do desgaste natural e falhas recorrentes observadas no parque instalado;
- II. a necessidade de recomposição operacional em casos de paradas não programadas
- III. a urgência de resposta em períodos de maior pressão sobre o sistema, como estiagens prolongadas e aumento do consumo;
- IV. a necessidade de manutenção de estoque mínimo técnico para substituições emergenciais, evitando interrupções prolongadas no fornecimento de água;
- V. a diversidade de componentes necessários ao funcionamento dos sistemas (conjuntos motobomba, bombeadores, acessórios e materiais elétricos/hidráulicos correlatos).

A seguir, apresenta-se o quadro com o quantitativo que reflete a íntegra das quantidades pretendidas pela secretaria solicitante, em consonância com o levantamento efetuado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ITEM	DESCRICAO DO ITEM	UN	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CURVA 90 SOLDAVEL PN80 50 IRRIGA.	UN	100	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
2	CB-3012 SUP. E INF. - 1.2M CH. BOIA UNIP. 25A - RES.SF 13/12.	UN	50	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
3	CONECTOR DE PERFURACAO 10-150MM/4-35MM MARCA DE REFERÊNCIA INTELLI.	UN	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
4	CONECTOR MULT16MM C12. MARCA DE REFERÊNCIA TRAMON.	UN	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
5	CAPACITOR 35 MFD, 400V MARCA DE REFERÊNCIA WEG WEG. Capacitância nominal: 30 µF (MFD) Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com dispositivo de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação típica: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme catálogo do fabricante	UN	30	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
6	CAPACITOR 45 MFD 400 MARCA DE REFERÊNCIA WEG WEG. Capacitância nominal: 45 µF (MFD) Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para funcionamento de motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com dispositivo de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme especificações do fabricante Conexão elétrica: terminais tipo faston ou parafuso , conforme padrão de fabricação	UN	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
7	CAPACITOR 60 MFD, 400V. MARCA DE REFERÊNCIA WEG. Capacitância nominal: 60 µF (MFD) Tensão nominal: 400 V AC Frequência de operação: 50/60 Hz Tipo: capacitor permanente para funcionamento de motor elétrico Dielétrico: filme de polipropileno metalizado autorregenerativo Construção: invólucro metálico em alumínio ou material equivalente , com sistema de proteção contra sobre pressão Classe de operação: uso contínuo Faixa de temperatura de operação: aproximadamente -25 °C a +85 °C , conforme especificações do fabricante Conexão elétrica: terminais tipo faston ou parafuso , conforme padrão de fabricação	UN	25	R\$ 81,78	R\$ 2.044,50
8	QUADRO DE COMANDO 303020. MARCA DE REFERÊNCIA LUKBOX.	UN	10	R\$ 327,61	R\$ 3.276,10
9	QUADRO DE COMANDO. MARCA DE REFERÊNCIA LUKBOX.	UN	10	R\$ 398,39	R\$ 3.983,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10	CHAVE ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS. MARCA DE REFERÊNCIA LUKMA.	UN	20	R\$ 30,01	R\$ 600,20
11	CABO PP3X 2,50PT FLEXIVEL 100M.	UN	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
12	CABO FLEX 90C 3X10 MM 2 PRETO.	UN	1000	R\$ 56,05	R\$ 56.050,00
13	TUBO PVC IRRIGA PN80 AZUL.	UN	1000	R\$ 81,77	R\$ 81.770,00
14	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR.	UN	100	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
15	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR.	UN	200	R\$ 56,03	R\$ 11.206,00
16	LIXA FERRO 080.	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
17	BOIA VAZAO 1 BALAO PLASTICO.	UN	30	R\$ 193,68	R\$ 5.810,40
18	BOIA VAZAO 1 1/2 BALAO PLASTICO.	UN	2	R\$ 240,58	R\$ 481,16
19	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 4 PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA LIMPA, POTÊNCIA NOMINAL 5 CV, MONOFÁSICA 220V, 60HZ, COMPATÍVEL COM POÇO TUBULAR PROFUNDO, CORPO EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO TRATADO, ROTOR EM MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO, COM RENDIMENTO ADEQUADO PARA ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO. FORNECIDA COM PAINEL DE COMANDO COMPATÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA LEAO. faixa de vazão: 3 a 12 m ³ /h Altura manométrica máxima: até aproximadamente 180 mca Diâmetro mínimo do poço: 4 polegadas	UN	2	R\$ 4.332,01	R\$ 8.664,02
20	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 4 POLEGADAS PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, POTÊNCIA. NOMINAL MÍNIMA DE 5 CV, MONOFÁSICA 220V, 60HZ, ADEQUADA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ANTICORROSIVO, ROTORES EM MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO, ALTURA MANOMÉTRICA E VAZÃO COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO RURAL OU IRRIGAÇÃO. FORNECIDA COM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE E CURTO-CIRCUITO. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA LEAO. Faixa de vazão típica de mercado: aproximadamente de 3 a 12 m³/h , podendo variar conforme o modelo do fabricante Altura manométrica máxima aproximada: até 180 mca , ou conforme curva de desempenho do fabricante	UN	2	R\$ 1.848,36	R\$ 3.696,72
21	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO PADRÃO 4 POLEGADAS, POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 4,5 HP E 5,0. HP, MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, INDICADO PARA ACOPLAMENTO A BOMBEADORES SUBMERSOS UTILIZADOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM CONSTRUÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO.	UN	10	R\$ 4.912,67	R\$ 49.126,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



22	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 L COM ROSCA 1 1/2 X 6M - KG.	UN	50	R\$ 388,17	R\$ 19.408,50
23	TUBO EDUTOR 50MM X 4MTS (2).	UN	30	R\$ 158,33	R\$ 4.749,90
24	KIT DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPOSTO POR COMPONENTES INTERNOS DO. CO. KIT DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPOSTO POR COMPONENTES INTERNOS DO. CONJUNTO HIDRÁULICO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA UTILIZADOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	20	R\$ 47,17	R\$ 943,40
25	BUCHA DE DESGASTE PARA BOMBA SUBMERSA 4, FABRICADA EM MATERIAL TÉCNICO. RESISTENTE À ABRASÃO E À CORROSÃO, COMPATÍVEL COM CONJUNTO HIDRÁULICO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO.	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
26	KIT DE VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA BOMBA SUBMERSA 4, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO CENTRÍFUGO PARA ÁGUA LIMPA, COMPOSTO POR CORPO, VEDANTES E ELEMENTOS INTERNOS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DESGASTE. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	30	R\$ 34,23	R\$ 1.026,90
27	GUIA (BUCHA GUIA) PARA BOMBA SUBMERSA 4, FABRICADA CONFORME NORMA TÉCNICA. APLICÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 15 MM, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE MECÂNICO E À ABRASÃO, DESTINADA AO ALINHAMENTO E SUPORTE DE COMPONENTES INTERNOS DO CONJUNTO HIDRÁULICO. COMPATÍVEL COM BOMBAS SUBMERSAS PADRÃO 4 PARA ÁGUA LIMPA.	UN	5	R\$ 645,39	R\$ 3.226,95
28	BUCHA DE GRAFITE PARA APLICAÇÃO EM MOTOR OU BOMBA SUBMERSA, COM DIMENSÕES. APROXIMADAS DE 34 X 21 X 50 MM, FABRICADA EM GRAFITE TÉCNICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA EM MEIO AQUOSO.	UN	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55
29	BUCHA DE MANCAL SUPERIOR PARA MOTOR SUBMERSO 4, EM GRAFITE TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM MOTORES SUBMERSOS PADRÃO MERCADO, DESTINADA AO SUPORTE E ALINHAMENTO DO EIXO ROTATIVO.	UN	15	R\$ 66,98	R\$ 1.004,70
30	RETENTOR PARA MANCAL SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO 4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE. 22 X 32 X 7 MM, FABRICADO EM BORRACHA NBR OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À UMIDADE, PRESSÃO E VARIAÇÕES TÉRMICAS, DESTINADO À VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA.	UN	15	R\$ 36,57	R\$ 548,55
31	LUVA DE ACOPLAMENTO MICROFUNDIDA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ANTICORROSIVO.	UN	12	R\$ 127,67	R\$ 1.532,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM BOMBEADORES SUBMERSOS PADRÃO 4, DESTINADA À TRANSMISSÃO DE TORQUE ENTRE MOTOR E CONJUNTO HIDRÁULICO.				
32	DIAFRAGMA PARA BOMBA OU MOTOR SUBMERSO 4, FABRICADO EM ELASTÔMERO TÉCNICO. RESISTENTE À PRESSÃO, DEFORMAÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA EM MEIO AQUOSO, DESTINADO À COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO INTERNA E PROTEÇÃO DO CONJUNTO MOTRIZ.	UN	1000	R\$ 32,01	R\$ 32.010,00
33	DIAFRAGMA VMU 4.	UN	1000	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
34	DIAFRAGMA PARA MOTOR M4.	UN	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
35	CABO FLEXIVEL 1X10 MM2 PRETO 100M.	UN	10	R\$ 230,90	R\$ 2.309,00

Dessa forma, os quantitativos foram consolidados de forma a permitir atendimento eficiente tanto às demandas rotineiras quanto às ocorrências emergenciais, mantendo coerência com a finalidade pública da contratação e garantindo previsibilidade administrativa.

Cumprir destacar que a estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se detalhadas também no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo, conferindo transparência, rastreabilidade e robustez técnica ao processo de planejamento da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública quanto à execução dos serviços de manutenção, instalação e substituição de conjuntos motor bombas submersas, bombeadores, materiais hidráulicos, materiais elétricos e insumos correlatos destinados aos sistemas de abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos.

A análise considerou as formas de contratação usualmente adotadas no mercado e pela Administração Pública, buscando identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência operacional, continuidade do serviço público e capacidade de atendimento das demandas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, equipamentos e execução integral dos serviços	Contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos, peças, materiais hidráulicos, materiais elétricos e execução completa da instalação, manutenção e substituição dos sistemas.	Responsabilidade técnica centralizada; maior agilidade na execução; garantia dos serviços; menor risco de incompatibilidade técnica; redução de falhas operacionais; maior eficiência na fiscalização contratual.	Maior custo global em comparação ao fornecimento isolado de peças.	Alternativa tecnicamente eficiente e plenamente viável.
2. Aquisição dos itens pela Administração com execução da mão de obra pela própria Prefeitura	Aquisição dos equipamentos, peças e materiais pela Administração Pública, utilizando servidores e equipe própria para instalação e manutenção.	Possível redução de custos com mão de obra terceirizada; maior controle direto sobre os materiais adquiridos.	Dependência de equipe técnica especializada; necessidade de estrutura operacional adequada; risco de atraso na execução; limitação de mão de obra; ausência de responsabilidade técnica especializada; maior risco de paralisação do sistema em situações emergenciais.	Alternativa parcialmente viável, porém limitada operacionalmente.

Análise da solução mais vantajosa

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos equipamentos, peças e execução dos serviços apresenta maior eficiência operacional e melhor capacidade de resposta às demandas do Município.

Entretanto, considerando a realidade administrativa do Município de Lagoa dos Patos, a existência de equipe operacional própria para realização de parte dos serviços de instalação e manutenção, bem como a necessidade de maior economicidade na contratação, concluiu-se pela viabilidade da aquisição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



equipamentos, peças e insumos pela Administração Pública, utilizando mão de obra própria do Município para execução dos serviços compatíveis com sua capacidade operacional.

Essa solução possibilita maior autonomia administrativa, formação de estoque mínimo técnico para reposições emergenciais, redução de custos com terceirização integral e maior agilidade na substituição de componentes essenciais dos sistemas de abastecimento.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, bombadores, materiais hidráulicos, materiais elétricos e insumos correlatos, com utilização de mão de obra própria da Prefeitura para execução dos serviços operacionais, mostra-se solução adequada, economicamente viável e compatível com a realidade administrativa do Município.

A solução adotada permitirá maior controle dos materiais adquiridos, redução de custos administrativos e operacionais, fortalecimento da capacidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento e maior continuidade do serviço público essencial, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Alternativas de contratação analisadas:

1) Pregão Eletrônico (sem Sistema de Registro de Preços)

Vantagens:

- Permite ampla competitividade, por ser modalidade com grande participação de fornecedores.
- Estimula disputa de preços por meio de lances, favorecendo a vantajosidade.
- Possibilita adjudicação por item, atendendo a diversidade do objeto com maior flexibilidade.

Desvantagens:

- Não é a alternativa mais eficiente quando existe necessidade de reposições recorrentes e aquisições parceladas ao longo do tempo.
- Pode limitar a capacidade de resposta administrativa em situações urgentes, pois novas demandas exigem novo procedimento ou novo ciclo de contratação.
- Pode aumentar o tempo necessário para reposição de itens críticos, caso ocorram falhas operacionais sucessivas.

Conclusão do item: Apesar de competitivo e plenamente aplicável, o Pregão Eletrônico “convencional” tende a ser menos adequado quando o cenário demanda aquisições contínuas e reposição rápida, o que pode comprometer a eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Vantagens:

- Permite contratações parceladas e graduais, conforme necessidade efetiva, sem necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada aquisição.
- Viabiliza recomposição de estoque mínimo técnico, favorecendo maior continuidade operacional.
- Garante maior agilidade na reposição de itens críticos, reduzindo riscos de interrupções prolongadas no fornecimento.
- Mantém a competitividade e transparência do Pregão Eletrônico, agregando flexibilidade na execução.
- Adequado para objeto com diversidade de itens e demanda variável, permitindo atendimento mais eficiente ao longo do exercício.

Desvantagens:

- Exige melhor controle interno na gestão da Ata de Registro de Preços, com planejamento e acompanhamento das solicitações.
- Requer maior organização administrativa para evitar demandas desnecessárias e garantir equilíbrio entre consumo, reposição e economicidade.

Conclusão do item: O Pregão Eletrônico com SRP é a alternativa mais compatível com a natureza da demanda, pois garante competitividade e economicidade, ao mesmo tempo em que permite aquisições conforme necessidade, reforçando a continuidade do serviço público essencial.

3) Concorrência Eletrônica

Vantagens:

- Modalidade plenamente prevista na Lei nº 14.133/2021, aplicável a contratações em geral, podendo ser utilizada para aquisição de bens quando a Administração optar por esse rito.
- Possibilita ampla participação de licitantes, garantindo competição formal entre fornecedores.
- Permite estrutura procedimental mais abrangente, o que pode ser interessante em contratações com necessidade de maior formalização administrativa.

Desvantagens

- Em regra, não apresenta maior eficiência em relação ao Pregão Eletrônico quando o objeto consiste em aquisição de bens comuns e amplamente ofertados no mercado, como é o caso dos itens previstos (motor bombas submersas, bombadores, conexões e materiais elétricos e hidráulicos correlatos).
- Pode demandar maior tempo de tramitação e maior custo administrativo para condução, sem ganho proporcional em vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Não favorece, por si só, a flexibilidade de aquisições parceladas, o que é relevante considerando a necessidade de reposições distribuídas ao longo do tempo para garantir continuidade do abastecimento.

Conclusão do item: A Concorrência é juridicamente possível, porém, diante da natureza do objeto e da necessidade de maior agilidade e eficiência administrativa, não se mostra a alternativa mais adequada quando comparada ao Pregão Eletrônico, especialmente na forma de Registro de Preços.

7.2. Posicionamento sobre a alternativa mais vantajosa

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a forma mais adequada para contratação do objeto é a realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com adjudicação por item, por ser a estratégia que melhor combina competitividade, economicidade e flexibilidade de aquisições parceladas, assegurando maior capacidade de resposta às demandas operacionais e reduzindo riscos de descontinuidade do serviço público essencial. A escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

- A. Investimento e planejamento de médio e longo prazo: a contratação via SRP representa medida planejada que reduz a necessidade de compras emergenciais ou contratações fragmentadas. Ainda que a estimativa inicial demande organização e consolidação de quantitativos, a dinâmica do SRP se mostra mais racional ao longo do tempo, pois oferece previsibilidade e evita interrupções no abastecimento por demora na reposição de itens críticos.
- B. Controle total sobre os itens e especificações: o Município mantém controle sobre as especificações técnicas e funcionais dos itens a serem adquiridos, definindo potências, características e padrões de desempenho compatíveis com a realidade local, sem depender de condições externas de outras atas, garantindo aderência da contratação à necessidade pública.
- C. Economia e eficiência administrativa: a necessidade de reposição de itens de bombeamento e componentes correlatos é recorrente. O SRP permite aquisições por demanda e reduz custos administrativos repetitivos, mitigando variações típicas de contratações isoladas e reforçando a economicidade operacional do sistema.
- D. Menor dependência de terceiros e maior autonomia municipal: com ata própria, a Administração não fica condicionada a saldos, prazos ou regras de outros órgãos, assegurando autonomia para solicitar os itens conforme necessidade do Município, reduzindo riscos de atraso e desabastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- E. Fiscalização e qualidade do fornecimento: o Município estabelece requisitos técnicos e critérios objetivos de aceitação, fiscaliza a conformidade dos itens entregues e controla a reposição, garantindo padronização, desempenho e compatibilidade com o sistema municipal.
- F. Adequação às especificidades locais: a licitação própria permite calibrar prazos, forma de entrega e organização logística conforme a realidade das comunidades atendidas e das unidades públicas abastecidas, aumentando a efetividade do fornecimento.
- G. Continuidade do serviço essencial: a adoção do SRP assegura fornecimento contínuo e reposição mais rápida, reduzindo paradas operacionais, prevenindo interrupções prolongadas e preservando a regularidade do abastecimento de água e a qualidade de vida da população.

7.3. Consolidação técnica do levantamento

- I. A licitação processada pelo próprio órgão, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, é viável e amplamente utilizada para aquisição de bens comuns e insumos correlatos, especialmente quando há necessidade de fornecimento parcelado e reposição contínua.
- II. Dada a natureza do objeto e a disponibilidade de itens usuais no mercado, não se mostra necessária audiência ou consulta pública para coleta de contribuições, uma vez que as especificações podem ser objetivamente descritas pela Administração.
- III. Análises de contratações similares demonstram que a aquisição de itens para sistemas de bombeamento e abastecimento ocorre de forma recorrente, variando conforme particularidades locais e modelo de execução, sem prejuízo de competitividade.
- IV. A aquisição de motor bombas, bombeadores e insumos correlatos é recorrente em administrações públicas, havendo ampla referência de preços, fornecedores e parâmetros técnicos no mercado.
- V. Há disponibilidade de fornecedores aptos a fornecer os itens pretendidos, assegurando competitividade, economicidade e atendimento às necessidades deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Conclusão final do levantamento

Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir continuidade do abastecimento de água, a modalidade mais adequada é o **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços**, previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por assegurar ampla competitividade, economicidade, flexibilidade de fornecimento e atendimento parcelado às demandas do Município de Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Essa modalidade assegura maior previsibilidade, autonomia e segurança na execução do objeto, garantindo condições administrativas para reposição ágil de itens essenciais e continuidade do serviço público.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos itens foi levantada após análise das necessidades operacionais do Município e conforme demanda formalizada, sendo a realização de **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, processada na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ELETRÔNICO** e, tendo como critério o **JULGAMENTO POR ITEM**, considerada a solução mais viável e usual entre a Administração Pública para uma contratação eficiente de aquisição de motor bombas, painéis, cabos, tubos e conexões, destinados à continuidade do abastecimento de água no Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 346.320,79 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos), correspondente à aquisição de conjuntos motor bombas submersas, bombadores e insumos correlatos, incluindo materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões, destinados à continuidade dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos a partir de levantamentos realizados no mercado junto a fornecedores e fabricantes, bem como por meio de consultas a bancos de preços, cujas pesquisas encontram-se disponibilizadas em sua íntegra em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

A análise está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, permitindo a obtenção de melhor vantajosidade e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a aquisição parcelada e continuada de conjuntos motor bombas submersas, bombadores e insumos correlatos, incluindo materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões, necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ao pleno funcionamento dos poços tubulares e dos sistemas de bombeamento responsáveis pelo abastecimento das comunidades do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Considerando que a demanda por reposição de equipamentos e insumos não ocorre de forma concentrada, mas de maneira variável e distribuída ao longo do tempo, a utilização do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade operacional, especialmente diante de falhas recorrentes, paradas não programadas e necessidade de reposição emergencial, sem comprometer a economicidade e a eficiência do gasto público.

O SRP também garante celeridade e racionalização do processo de contratação, evitando a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios fragmentados a cada demanda, reduzindo custos administrativos e assegurando maior agilidade na recomposição de itens críticos, sobretudo em períodos de maior vulnerabilidade do sistema e risco de desabastecimento.

Por fim, o Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que a Administração disponha de instrumento ágil e transparente para manter a regularidade e confiabilidade dos sistemas de abastecimento hídrico municipais.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, renovando-se o saldo.

12. DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor requisitante, visando assegurar a continuidade dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O prazo de atendimento a cada solicitação será definido na Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contado a partir do seu recebimento pelo fornecedor, podendo ser ajustado em situações emergenciais devidamente justificadas, considerando a criticidade do abastecimento nas sedes distritais, comunidades rurais e unidades públicas atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os itens a serem fornecidos compreendem, dentre outros, conjuntos motor bombas submersas, bombeadores (centrífugos/verticais) e insumos correlatos, incluindo materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões, necessários ao funcionamento e recomposição operacional dos poços tubulares e sistemas de captação e recalque do Município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, a ser processada por Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Lagoa dos Patos/MG, observadas as classificações funcionais-programáticas e elementos de despesa correspondentes ao objeto.

Considerando a natureza do Registro de Preços, a licitação tem por finalidade o registro formal de fornecedores e valores, sendo que a efetiva contratação e a emissão de notas de empenho ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio das Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitada a disponibilidade orçamentária do exercício.

Dessa forma, a indicação completa da dotação orçamentária específica (programa, ação, elemento e fonte) será formalizada no momento oportuno, quando da emissão do empenho referente a cada aquisição/solicitação, em conformidade com os procedimentos de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao SRP.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos e insumos correlatos, incluindo conexões, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas hidráulicas do Município de Lagoa dos Patos.

A presente solução foi estruturada especialmente para suprir os itens frustrados no Edital Retificado nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, os quais não foram adjudicados em razão da ausência de propostas válidas e/ou apresentação de preços superiores aos estimados pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os itens remanescentes frustrados são indispensáveis para manutenção e continuidade dos sistemas públicos de abastecimento, sendo necessários para substituição de equipamentos danificados, manutenção corretiva emergencial, recomposição de sistemas operacionais e atendimento das demandas contínuas das comunidades atendidas pelo Município.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos equipamentos e insumos, conforme necessidade da Administração Pública, permitindo maior flexibilidade operacional, formação de estoque mínimo técnico e reposição rápida de componentes essenciais ao funcionamento dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água.

Os equipamentos e materiais adquiridos serão utilizados em poços tubulares profundos, sistemas de bombeamento, reservatórios, caixas d'água e demais estruturas vinculadas ao abastecimento hídrico municipal, atendendo comunidades rurais, sedes distritais, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e demais locais que dependem do fornecimento contínuo de água.

A solução prevê a aquisição de itens compatíveis com as características técnicas e operacionais dos sistemas atualmente utilizados pelo Município, observando critérios de qualidade, eficiência, durabilidade, desempenho e compatibilidade técnica, garantindo maior segurança operacional e redução de falhas recorrentes.

Também integra a solução o fornecimento de materiais hidráulicos, conexões e materiais elétricos indispensáveis às atividades de instalação, substituição e manutenção dos sistemas de bombeamento e abastecimento, assegurando que a Administração disponha dos componentes necessários para atendimento rápido das demandas operacionais.

A execução das atividades operacionais de instalação e manutenção será realizada pela própria equipe da Prefeitura, considerando a existência de mão de obra operacional apta à execução dos serviços rotineiros compatíveis com a estrutura administrativa municipal.

A solução contempla, de forma integrada:

1. **Equipamentos e componentes robustos e compatíveis com o ambiente de operação**, considerando a necessidade de desempenho contínuo, durabilidade e resistência a condições adversas típicas de sistemas de bombeamento e captação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2. **Compatibilidade com os sistemas elétricos e hidráulicos já existentes**, priorizando itens que possam ser aplicados sem necessidade de adaptações excessivas, garantindo maior rapidez na reposição e menor impacto operacional;
3. **Facilidade de instalação, substituição e manutenção**, favorecendo a redução de custos indiretos associados a paralisações prolongadas, além de permitir melhor organização da rotina operacional da Administração;
4. **Disponibilidade de componentes elétricos e hidráulicos correlatos**, assegurando condições materiais adequadas para recomposição do funcionamento do sistema, incluindo cabos, conexões, tubos e demais insumos necessários à continuidade do abastecimento;
5. **Requisitos mínimos de segurança e desempenho**, contemplando, sempre que aplicável, recursos de proteção e controle que reduzam falhas, aumentem a estabilidade de operação e preservem a integridade dos sistemas;
6. **Eficiência energética e racionalização do consumo**, priorizando soluções que contribuam para maior economicidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente em sistemas com funcionamento recorrente e contínuo.

A solução adotada busca assegurar maior continuidade do abastecimento de água, redução do tempo de resposta em situações emergenciais, melhoria da eficiência operacional dos sistemas públicos e mitigação dos riscos de paralisação prolongada dos serviços essenciais decorrentes da ausência dos itens frustrados no certame anterior.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para recomposição dos itens não adjudicados anteriormente, garantindo continuidade operacional, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações devem ser parceladas sempre que houver viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração injustificada em um único fornecedor.

No presente caso, considerando a natureza do objeto, verifica-se viabilidade técnica e econômica para o parcelamento da contratação, tendo em vista que a demanda envolve a aquisição de diversos itens, incluindo conjuntos motor bombas submersas, bombeadores (centrífugos/verticais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



e insumos correlatos, além de materiais elétricos e hidráulicos (cabos, tubos, conexões e componentes necessários ao funcionamento dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água).

Diante da diversidade e independência entre os itens, o parcelamento por item mostra-se a solução mais adequada, pois:

- amplia a competitividade, permitindo que diferentes fornecedores participem conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento;
- evita concentração indevida, reduzindo o risco de dependência de um único fornecedor para todos os componentes;
- facilita o atendimento operacional, permitindo aquisição conforme a necessidade real e reposição dos itens críticos com maior agilidade;
- reduz risco de fracasso global do certame, pois eventual desclassificação ou indisponibilidade em um item não compromete a contratação dos demais;
- favorece a economicidade, permitindo disputa específica e preços mais vantajosos item a item.

Além disso, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação poderá ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a demanda operacional do Município, reforçando a flexibilidade e a continuidade do abastecimento de água, especialmente em períodos críticos.

Portanto, **conclui-se que o parcelamento da solução é viável e recomendável**, com adoção de julgamento por item, medida que atende ao interesse público e às necessidades do objeto, garantindo maior eficiência administrativa, competitividade e melhor atendimento à demanda formalizada pela secretaria solicitante.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada execução da contratação e o atingimento dos resultados pretendidos, especialmente quanto à continuidade e confiabilidade dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos/MG, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências previamente à execução e durante a vigência da Ata/contratação decorrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1. **Designar formalmente gestor e fiscais da contratação**, definindo atribuições e rotinas de acompanhamento, incluindo conferência de entregas, verificação de conformidade e registro das ocorrências relevantes.
2. **Organizar o fluxo interno de solicitações e Ordens de Fornecimento**, assegurando rastreabilidade e controle, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da Administração.
3. **Realizar treinamento técnico com operadores e servidores responsáveis**, garantindo correta operação, substituição e utilização dos equipamentos e insumos adquiridos, especialmente em sistemas vinculados a poços tubulares e bombeamento.
4. **Estruturar plano mínimo de manutenção preventiva e corretiva, com rotinas de inspeção e acompanhamento**, visando minimizar falhas recorrentes, paradas não programadas e custos elevados com manutenção corretiva.
5. **Instituir equipe ou referência técnica responsável por inspeções periódicas**, voltadas ao acompanhamento contínuo das condições operacionais do sistema de bombeamento e dos equipamentos instalados, permitindo identificação precoce de anomalias e necessidade de reposição.
6. **Elaborar e manter inventário atualizado dos equipamentos e itens críticos vinculados ao sistema de abastecimento**, com informações essenciais (local de utilização, especificações básicas, histórico de substituições e ocorrências relevantes), a fim de apoiar planejamento e tomada de decisão.
7. **Adotar como regra o cumprimento das instruções e recomendações dos fabricantes**, conforme manuais de operação e instalação, garantindo uso adequado, redução de riscos de falhas por mau manuseio e preservação da vida útil dos equipamentos.
8. **Organizar sistema de controle de estoque mínimo técnico**, com gestão de entrada e saída dos itens adquiridos, assegurando reposição emergencial de componentes essenciais e evitando atrasos que possam ocasionar interrupções prolongadas no abastecimento.
9. **Implementar procedimentos de segurança operacional**, voltados à prevenção de acidentes e danos a equipamentos e instalações, especialmente em intervenções relacionadas a componentes elétricos e hidráulicos vinculados ao bombeamento.
10. **Manter canal de comunicação funcional com fornecedores registrados**, para esclarecimento de dúvidas técnicas, suporte em caso de inconsistências e agilização de providências relacionadas ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11. **Realizar análise periódica de desempenho e efetividade do fornecimento**, identificando oportunidades de melhoria operacional, ajustes de planejamento e necessidade de reposição de itens críticos para assegurar continuidade do abastecimento.
12. **Assegurar disponibilidade de recursos humanos e financeiros**, de modo a garantir condições para gestão, fiscalização, execução do fornecimento parcelado e atendimento tempestivo das necessidades que surgirem durante a vigência da contratação.

Assim, as providências elencadas garantem que a Administração esteja preparada para operacionalizar a contratação de forma eficiente, com controle, fiscalização e organização interna compatíveis com a execução parcelada do fornecimento, fortalecendo a continuidade do abastecimento de água e assegurando melhor desempenho dos sistemas de bombeamento do Município.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto e indicar medidas mitigadoras aplicáveis, especialmente quando se trata de aquisição de equipamentos e insumos que influenciam diretamente sistemas essenciais como o abastecimento de água. Nesse contexto, a presente contratação, voltada à aquisição de conjuntos motor bombas submersas, bombeadores e insumos correlatos (materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões), requer avaliação quanto aos impactos ambientais associados ao fornecimento, uso e substituição desses itens ao longo de sua vida útil.

Possíveis impactos ambientais identificados

1. Risco de contaminação hídrica e do lençol freático

Ainda que os equipamentos adquiridos sejam destinados ao bombeamento de água em poços tubulares, a utilização inadequada ou o emprego de componentes de baixa qualidade pode contribuir para ocorrência de vazamentos, desgaste prematuro ou liberação de resíduos e substâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



indesejáveis ao ambiente hídrico, em especial quando houver falhas de vedação, materiais impróprios ou componentes incompatíveis.

2. Geração de resíduos sólidos e descarte inadequado de componentes substituídos

A substituição de bombas, peças, cabos, conexões e demais materiais pode resultar em resíduos sólidos, como sucatas metálicas, partes elétricas, componentes plásticos e embalagens. Caso não haja controle interno, esses resíduos podem ser descartados inadequadamente, gerando impacto ambiental e sanitário.

3. Consumo de energia elétrica e aumento de impacto ambiental indireto

Equipamentos com baixo rendimento energético tendem a aumentar significativamente o consumo de energia elétrica, ampliando custos operacionais e, de forma indireta, a pegada ambiental associada ao funcionamento contínuo do sistema de bombeamento, especialmente em períodos de maior demanda e operação intensificada.

4. Risco de danos ambientais decorrentes de intervenções operacionais inadequadas

Embora o objeto seja aquisição, a instalação, substituição e manuseio incorreto de componentes hidráulicos e elétricos podem gerar impactos indiretos, como danos ao entorno, desperdício de água, riscos de curto-circuito, queima de equipamentos e comprometimento do sistema local de abastecimento.

Medidas mitigadoras e boas práticas recomendadas

Para mitigação dos impactos acima, a Administração deverá adotar as seguintes medidas, de acordo com a aplicabilidade do item e da operação:

1. Seleção de equipamentos eficientes e adequados ao uso contínuo

Priorizar, sempre que aplicável, equipamentos com maior eficiência energética e conformidade técnica, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para maior estabilidade operacional e menor impacto ambiental indireto.

2. Exigência de qualidade mínima dos materiais e componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Adotar especificações técnicas que reduzam risco de falhas e vazamentos, com foco em durabilidade, resistência e compatibilidade com o ambiente de operação do sistema de abastecimento, evitando substituições frequentes e descarte excessivo de peças.

3. Gestão e destinação adequada de resíduos

Estabelecer rotina interna para controle de itens substituídos, peças danificadas e materiais descartados, garantindo armazenamento temporário seguro e destinação final ambientalmente adequada, conforme normas aplicáveis e estrutura disponível no Município.

4. Controle e organização de estoque mínimo técnico

Manter controle de estoque mínimo técnico de itens críticos, evitando desperdício por compra excessiva e garantindo reposição imediata em casos emergenciais, reduzindo paralisações e perdas operacionais.

5. Treinamento e orientação dos servidores responsáveis

Realizar treinamento e padronização de procedimentos, especialmente quanto à operação, substituição e manuseio de equipamentos e componentes elétricos/hidráulicos, prevenindo falhas operacionais que possam gerar danos ambientais indiretos.

6. Adoção de procedimentos de segurança e prevenção

Aplicar rotinas de segurança operacional para evitar danos aos equipamentos e riscos de acidentes, especialmente em intervenções em sistemas elétricos e hidráulicos, contribuindo para preservação do sistema e redução de riscos ao meio ambiente.

Conclui-se que a **contratação apresenta impactos ambientais controláveis e mitigáveis**, desde que os equipamentos e insumos adquiridos observem padrões mínimos de qualidade e eficiência e que a Administração adote rotinas de gestão, fiscalização, treinamento e destinação adequada de resíduos.

Dessa forma, a aquisição pretendida se mantém compatível com o interesse público, garantindo continuidade do abastecimento de água com responsabilidade ambiental e eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Por fim, ressalta-se que aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos assegurar a recomposição e disponibilidade dos itens frustrados no Edital Retificado nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, fortalecendo a capacidade operacional do Município de Lagoa dos Patos para manutenção contínua dos sistemas de abastecimento de água e demais estruturas hidráulicas municipais.

Com a aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos, conexões, materiais hidráulicos e materiais elétricos correlatos, pretende-se garantir maior estabilidade no funcionamento dos sistemas públicos de captação, recalque e distribuição de água, reduzindo riscos de paralisações prolongadas e permitindo resposta mais rápida diante de falhas operacionais ou necessidade de substituição emergencial de equipamentos.

Na prática, busca-se alcançar resultados concretos e diretamente verificáveis, tais como:

redução de interrupções no abastecimento de água;

diminuição do tempo de paralisação dos sistemas em situações emergenciais;

maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva;

fortalecimento da estrutura operacional da Administração Pública;

melhoria da capacidade de atendimento das demandas das comunidades rurais, sedes distritais e unidades públicas municipais.

Os resultados pretendidos impactam diretamente o funcionamento de serviços públicos essenciais, especialmente escolas, unidades básicas de saúde, praças públicas, prédios administrativos e demais estruturas que dependem do abastecimento contínuo de água para manutenção adequada de suas atividades.

A contratação também visa proporcionar maior organização administrativa e operacional, permitindo a formação de estoque mínimo técnico para reposições emergenciais e reduzindo a dependência de contratações improvisadas ou medidas corretivas urgentes, que geralmente resultam em maiores custos e menor eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Além disso, a aquisição dos itens frustrados contribuirá para melhoria da previsibilidade operacional dos sistemas de abastecimento, reforçando a continuidade do serviço público essencial e reduzindo impactos negativos decorrentes de falhas recorrentes, desgaste de equipamentos e ausência de peças de reposição imediata.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com manutenções emergenciais repetitivas, deslocamentos extraordinários e paralisações prolongadas dos sistemas hidráulicos municipais.

A solução também se encontra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior racionalidade administrativa e melhor utilização da estrutura pública municipal.

Por fim, os resultados pretendidos refletem não apenas a reposição dos itens fracassados no certame anterior, mas também o fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, garantindo maior segurança, estabilidade e capacidade de resposta da Administração Pública na manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda formalizada, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, razoável e plenamente viável, por estar diretamente relacionada à recomposição dos itens frustrados no Edital Retificado nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, destinados à manutenção e continuidade dos sistemas de abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos.

A não contratação dos itens fracassados compromete diretamente a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados ao abastecimento de água das comunidades rurais, sedes distritais, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças públicas e demais estruturas atendidas pelos sistemas municipais de bombeamento e distribuição hídrica.

A solução proposta, consistente na aquisição de motor bombas submersas, bombeadores, turbos, materiais hidráulicos, conexões e materiais elétricos correlatos, mostra-se compatível com as necessidades operacionais identificadas pela Administração Pública, permitindo maior estabilidade operacional, reposição rápida de equipamentos críticos e melhoria da capacidade de resposta diante de falhas ou paralisações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Verificou-se, a partir do levantamento de mercado realizado, que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado especializado, existindo fornecedores aptos ao atendimento da demanda, fator que assegura competitividade, economicidade e viabilidade da contratação.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda operacional do Município, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento por item, representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, melhor gestão de estoque mínimo técnico e maior eficiência nas aquisições futuras.

A contratação também se mostra razoável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, uma vez que visa evitar descontinuidade de serviço público essencial, reduzir riscos de desabastecimento e minimizar prejuízos decorrentes da ausência dos itens frustrados no certame anterior.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação pretendida, recomendando a continuidade do procedimento administrativo com elaboração do competente Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições operacionais definidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lagoa dos Patos/ MG, 28 de abril de 2026.

Antônio Durães da Fonseca
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal Esporte, e Secretaria Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

- 3.1. Constitui objeto da presente Ata **XXX**.
- 3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
 - 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
 - 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023)).
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
 - 5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2. **Da Negociação de preços registrados:**
 - 6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **XXX**.
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.
- 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A extinção do Contrato poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXX

13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: **XXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____